

MINISTERIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SERGIPE Rua João Pessoa, 320 - salas 301, 302 e 321 - Tel. 222-8847 Aracaju - Sergipe

RESOLUCTO CRC-RE NO 94/76

AFROMA O ORÇANISMIC PARA O EXERCICIO PTHANGETRO DE 1979 E DÁ DETRAS PRO-WINEMERS.

S CONSTILHO REDICINAL DE CONTAEGLIDACE DE SERGERE, Lacando da obsituá gão que lha confere e alinea "F" do setigo nº 00, do sou Pogimento,

ADBELVET Agt. 10 - O Carperente do Consulho Regional de Contabilidado de Bog pipo para o Conseleto Firementro de 1979, estima a Receita em CA 995,700,700 (News-* centon a namenta a since ani a natecosates crutadres) a fina a sun Dampson ov iquel

Apri, 2" .. A impodito morii roulizado mediante a aprecestação dos triinger kindle. butue sunde, e cutpus succitus correctes e do capital ou forme de legislação espant. Pice, observado o seguinte descripersentos

1. REGISTR

1.1 - ENGELTAG GERMENT 982,700,00 mite Tributaria 1,000,00 Heredta Fateteerini 10,000,00 Recording Civeryans

1.0 - SHERTYA DE CAPITAL Alienação da Cana Housin a Impunin

Potel de RECEIVA

985,709,00

120,700,80

Art. 30 - A Dompous sura realizade on observancia de magadate dasstricture streets

1.1 - MINISTER CHIEFE

1.2 - PERCHAN IN CLEAR 303,400,50 100,00 Historial on Coverso 165,600,00 Carvicon de Tercaires 177,800,00 Erunatuon Ciamenton 100,000,00 Div. Trunof, Correntes

1.3 - DESFECAS DE CAPITAL

Yotal de DESPESA

87.600.00

901,760,00

906, 100, ED



MINISTERIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SERGIPE Rua João Pessoa, 320 - salas 301, 302 e 321 - Tel. 222-8847 Aracaju - Sergipe

Apt, 49 - O Frenicionte, curido a Samionio de Contes, fice autorizado a ajustar o organisto analítico, toda vez que en finer escensário, transferindo dentro do messo elemento detegües do subalementos, decde que centida a detugüe fimedi pare o elemento principal,

Postoprato Único — A alteração do esquescrito enalítico essá efetivada

atravás de Portaria.

Art. 50 - Pora abortuma do créditos adistamia esei exigido, eletiga terrinerato, a indiceção de recursos comprehetorios, ficundo limitado a 305 (vinte) por conto) de total do organente aprovede mesta Amenlução, Art. 60 - Cota Resolução entre en vigor a partir de 10 de jameiro *

do 1979,

Arusaju, 20 do setembro de 1978

Aleman Jose dos Santos Peneldants